

## **EDITAL Nº 13 - DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS DE TÍTULOS**

O **INSTITUTO COELHO NETO**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social Civil de Interesse Público – OSCIP, observadas as disposições contidas no Edital nº nº. 001/2016, de 15/02/2016, que regulamentou o certame, **CONVOCA** todos os candidatos dos cargos de nível cargos de Nível Superior, 201 - Professor 1º ao 5º Ano - Educação Infantil, 301 - Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – (6º ao 9º Ano) – Português, 302 - Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – (6º ao 9º Ano) – Matemática, 303 - Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – (6º ao 9º Ano) – Ciências, 304 - Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – (6º ao 9º Ano) – Geografia, 305 - Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – (6º ao 9º Ano) – História, que obtiveram no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva realizada em 01 de maio de 2016, no certame promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, cujo resultado ocorreu nesta data - 24/05/2016.

**Vejamos os itens abaixo transcritos do Edital em comento.**

### **8. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

- 8.1. A avaliação de títulos ocorrerá para todos os cargos de nível superior e professores, terá caráter apenas classificatório, ocorrendo apenas para os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta) por cento de acertos na prova objetiva;
- 8.2. **O recebimento dos títulos ocorrerá impreterivelmente no período de 03 e 04/06/2016 no endereço Prefeitura Municipal de Santo Amaro – Maranhão Praça Nossa Senhora da Conceição, SN – Centro. No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.**
- 8.3. Os candidatos aptos para a avaliação de títulos serão convocados para entregar os documentos que comprovem sua titulação, com pelo menos dois dias úteis de antecedência da data de entrega dos documentos, publicação que será realizada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/MA e no site <http://institutocoelhoneto.org.br>.
- 8.4. A avaliação de títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO V**.

- 
- 8.5. A comprovação do título será feita mediante entrega de cópia do documento autenticada em cartório ou acompanhada do original para verificar a autenticidade das cópias entregues.
  - 8.6. Cada título será considerado uma única vez.
  - 8.7. Os diplomas de conclusão de curso de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidade brasileira pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, enquanto que os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidades brasileiras que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto na Lei nº 9.394/1996, Artigo 48.
  - 8.8. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
  - 8.9. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o vernáculo oficial e devidamente revalidado por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação.

Cajapió – MA, 25 de Maio de 2016.

INSTITUTO COELHO NETO